



**Estado da Paraíba
Assembleia Legislativa
Casa de Epitácio Pessoa
Gabinete do Deputado Anísio Maia**

Requerimento nº 10.983 /2020.

(Do Deputado Anísio Maia)

Senhor presidente, vimos solicitar através deste, após ouvir o plenário, a instalação de uma Comissão Especial desta casa com o objetivo de reestudar, conforme orienta nossa legislação, os limites territoriais entre os municípios de João Pessoa e Cabedelo.

A constituição de uma Comissão Especial estabelecida conforme orienta nossa legislação, deve realizar um estudo competente, inclusive ouvindo todos os interessados, para apresentar a esta casa uma solução que ordene a ação administrativa dos dois municípios, facilitando também a expansão dos negócios, a melhoria da mobilidade urbana, o lazer e a urbanização da área em questão.

João Pessoa, 13 de julho de 2020.



ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual PT- PB

JUSTIFICATIVA

O crescimento rápido sem um ordenamento adequado das cidades de João Pessoa e Cabedelo resultou no encontro dos dois municípios através de uma delimitação que hoje vem ocasionando sérios problemas às duas administrações.

A lei 11.259 de 28 de dezembro de 2018 consolidou e modernizou a divisão intermunicipal de vários municípios do estado, mas no caso de João Pessoa e Cabedelo, restringiu seu trabalho a marcação dos pontos geográficos por métodos modernizados. Não levou em consideração a necessidade de adaptar os limites atuais dos dois municípios a urbanização recente ocorrido na área.

A existência de vários imóveis, avenidas e equipamentos entre os limites dos municípios atrapalham muitas ações do poder público e cria uma certa desordem administrativa difícil de resolver sem uma nova delimitação.

Os limites dos dois municípios foram estabelecidos diante de uma realidade muito diferente do que vivenciamos hoje, tornando-se necessário restabelecer um novo marco territorial a luz de uma nova situação demográfica, urbanística e ambiental da região.

João Pessoa, 13 de julho de 2020.



ANÍSIO MAIA
Deputado Estadual PT- PB